



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025IN
- ERRATA 002_EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0501-2024CR

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 22 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL E FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FNAS E FEAS) E PRÓPRIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO ANO DE 2024, REPROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO 2025
- RESOLUÇÃO Nº 02 22 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (AÇÕES E ATIVIDADES VINCULADAS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), EXERCÍCIO 2024
- RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REPROGRAMADOS FEDERAL E RECURSOS ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, ANO DE 2024/2025



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ERRATA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025IN**

Onde se lê:

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.0-1500 – OUTROS SERVS – TERC – PESSOA JURIDICA
----------------------------	--

Leia-se:

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.35.00 1500 –SERVS DE CONSULTORIA
----------------------------	--

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025

MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0501//2024CR

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura até 31/12/2024

Leia-se:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da assinatura até 30/06/2025

Palmas de Monte Alto / BA, em 22 de janeiro de 2025.

Carlos André Silva Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 03/2025





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 01 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual e Federal de Assistência Social – (FNAS E FEAS) e próprio ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2024, reprogramados para o exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/ BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à pela Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Blocos Federais e Estaduais, repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção básica, especial e Gestão. Conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2024, repassados pelo Fundo Federal e Estadual de Assistência Social – (FNAS e FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FEAS: referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica; IGD-SUAS/Bahia e Bloco de Proteção Social Especial; FNAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programa BPC na escola, SIGTV/ G3 2021, Procard/SUAS e Gestão do PBF, PAB e SUAS. Também cito as contas e saldos para apoio ao combate a Covid-19 recursos extraordinários e a conta de recurso próprio.

Sendo os recursos a serem reprogramados para o Exercício 2025:

Recursos Federais: Bloco da Proteção Social Básica: Nº C/C: 47933-0, valor R\$ 29.057,95. **Bloco da Proteção Social Especial:** Nº C/C:50238-3, valor: R\$ 4.855,07. **Bloco da Gestão do SUAS: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS** Nº C/C: 47.927-6, valor: R\$ 56,88. **Bloco da Gestão do PBF e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF:** C/C: 47924-1, valor: R\$ 156.705,96. **Covid/EPI** Nº C/C: 54080-3 valor R\$ 26,68. **Programas: Programa BPC na Escola** Nº C/C: 47.920-9, valor R\$ 1.098,89. **SIGTV-G3 2021:** C/C: 57251-9, Valor: 2.710,65. **Apoio financeiro LC 173/20** Nº C/C:54379-9 valor R\$ 7,89. **Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único: Índice de Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB:** C/C: 57620-4, valor: R\$ 36,08. **PROCARD/SUAS:** C/C:59855-0, Valor: R\$ 1.389,12. **Recurso Estadual: Bloco da Proteção Social Básica:** Piso Básico Fixo: Nº C/C: 50295-2 valor: R\$ 118.884,81. **Bloco da Proteção Especial: PFMC** Nº C/C: 50296-0 valor: R\$ 53.142,32. **Benefício Eventual- BE** Nº C/C: 50294-4 valor





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

R\$ 29.312,81. **Bloco da Gestão do SUAS-BAHIA: Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS-BAHIA** N.º C/C: 59852-6, valor: R\$ 4.162,09. **Recurso Próprio** N.º C/C:43453-1 valor R\$ 37,71; sendo os restos a pagar inscritos do exercício de 2024 R\$ 88,93.

Art. 2º Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução de nº 03 de 22 de janeiro de 2025 e nas regulamentações de como executar os recursos de acordo sua finalidade.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Palmas de Monte Alto-BA, 22 de janeiro de 2025.

Noranéia dos Santos Nogueira Diamantino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 02 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social (Ações e Atividades vinculadas a Política de Assistência Social), exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palmas de Monte Alto do Estado da Bahia - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social (Ações e Atividades vinculadas a Política de Assistência Social), exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 22 de janeiro de 2025.

Noranéia dos Santos Nogueira Diamantino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS REPROGRAMADOS FEDERAL E RECURSOS ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, ANO DE 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de N°695, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, alterada pela lei n°12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004, no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Portaria n° 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social -MDS, que Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 10.614/2021, Altera o Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.





Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Plano de Aplicação de Recursos Reprogramados Referente – ano 2024/2025 dos Recursos Federal e Recurso Estadual de Assistência Social, locados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – município de Palmas de Monte Alto-BA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto-BA, 22 de janeiro de 2025.

Noranéia dos Santos Nogueira Diamantino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F48-FE30-6CFE-15B3-D16B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F48-FE30-6CFE-15B3-D16B



Hash do Documento

88f34d94e57eb293e6d2d24a1f03bfac0646000fbff0944e01a7662faefd570d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 15:45 UTC-03:00